

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF19762D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUCAS DE JESUS WOLCHER	27	MORTORISTA SETE QUEDAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 24/08/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5976F152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 002/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Nº 01 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 002/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor Moiseis Branco da Silva que no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de apresentar de forma mais clara e objetiva todos os procedimentos do presente certame;

RESOLVE

I – Fica incluído no item 2.4, o subitem abaixo descrito, que tem por finalidade melhor especificar os critérios para reserva de vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais:

2.4.2 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência sobre os cargos ofertados no presente Teste Seletivo, a ser calculada sobre o número de vagas ofertadas por cargo.

2.4.3 – Para o caso do cargo do agente comunitário de saúde o cálculo deverá ser efetuado de acordo com o número de vagas ofertadas por microrregião, afim de se preservar a concorrência de forma regionalizada por cargo;

2.4.4 – Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente inferior;

2.4.5 - Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.4.6 – Quando o número de vagas resultar ofertadas por cargo ou cargo/microrregião resultar em fração que não possibilite a reserva de vagas, o candidato portador de necessidades especiais irá concorrer as vagas pela lista geral de candidatos.

II – Fica retificado o item 4 do edital de regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

A admissão do candidato se dará mediante a aprovação dos seguintes requisitos:

4.1 – Ser morador da área para a qual está se candidatando, conforme delimitação e descrição das microrregiões. Apresentada no item 2.3;

4.2 – Apresentar documentação regular (original e cópia legível), da carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, para o caso dos candidatos ao cargo de agente de combate a endemias e para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência, comprovando que o candidato reside e mora na microrregião desde a data de publicação do edital de regulamentação do Teste Seletivo nº 001/2023 (em 08/2023), em seu nome ou em nome de seus pais ou cônjuge, devendo no caso de comprovante de residência em nome de terceiros, estar acompanhada de declaração de residência com firma do declarante reconhecida em cartório.

4.3 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.

4.4 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

4.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

4.6 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;

4.7 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;

4.8 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.

4.9 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.

4.10- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos.

4.11 – Apresentar diploma ou documento equivalente de curso de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde no caso de candidatos ao cargo de Agente Comunitários de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, no caso de candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Pr, 23 de Agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1449DF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

*****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC

147/2014 e será dado tratamento diferenciado para as empresas sediadas localmente (no Município de Fernandes Pinheiro) conforme artigo 48 da referida lei complementar, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não perecíveis para Merenda Escolar.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/09/2023, às 09 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Decreto 156/2023

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:15D4C8C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 99/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora Marielly dos Santos Pacheco, solicitando redução de jornada de trabalho; CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pelo Assessor Jurídico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder redução em 50% da carga horária semanal, a pedido da servidora Marielly dos Santos Pacheco, matrículas 883-1 e 883-2, ocupante de cargos efetivos de Professor 20H, por motivo de acompanhamento em tratamento de seu filho menor de idade, portador de Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º- A redução de jornada será concedida por prazo indeterminado, condicionada a apresentação pela servidora da apresentação de laudos que comprovem a necessidade do acompanhamento a cada 6 meses.

Art. 3º- A requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da jornada.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:D0C7BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/09/2023, às 09 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:6856185D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO: 45/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul.

A sessão pública designada para o dia 24 de Agosto de 2023 às 09:00h encontra-sesuspensa em virtude de Atestado Médico da Engenharia Civil.

Reabriremos a sessão no dia 28 de Agosto de 2023, as 9:00 (nove) horas, ocasião em que será analisado a Proposta Técnica das empresas habilitadas (Envelope 02).

Flor da Serra do Sul, 24 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:FB0AC140

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 78/2023 - Contrato Nº: 192/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ALEXANDRE DA ROSA EIRELI

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 24/08/2023 Término: 24/08/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica e Sistema de Drenagem de diversas vias públicas localizadas no interior do Município de Flor da